

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – IMASUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AERONAVE MONOMOTORA

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2021 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO**
- 2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA**
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA**
- 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
- 8 – DA HABILITAÇÃO**
- 9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO**
- 10 – DO RECURSO**
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 13 – DA CONTRATAÇÃO**
- 14 – DO PAGAMENTO**
- 15 – DAS PENALIDADES E MULTAS**
- 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III - PLANILHA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOS PILOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021 – IMASUL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MS, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, por meio da Coordenadoria de Licitação, torna público que no dia **09/06/2021, ÀS 08:00** horas (horário local), na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com abrangência **internacional**, no site www.compras.ms.gov.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizado no **Processo n. 71/401.404/2020**, para atender a demanda do **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**, que será regido pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 197, de 26 de dezembro de 2014, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Decretos Estaduais n. 12.683, de 30 de dezembro de 2008 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **a aquisição de aeronave monomotora**, conforme disposto no **Anexo I “A”**.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado da presente licitação está indicado no Anexo III.

2 – DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas brasileiras e/ou empresas estrangeiras, em funcionamento ou não no Brasil, que atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

a) As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências mediante documentos equivalentes, **apostilados** (conforme Decreto nº 8.660/2016) **OU legalizados juntos às repartições consulares do Brasil no exterior**, devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, n. 6 da Lei n. 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

a.1) Se os países de origem e de destino do documento constarem da lista de países parte da Convenção da Apostila (disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>), o **documento deverá ser apostilado**.

a.2) Se os países de origem e de destino do documento **NÃO constarem** da lista, **deverá ser legalizados** junto às repartições consulares do Brasil no exterior, conforme as orientações contidas no sítio do Ministério das Relações Exteriores <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>.

b. Caso tais documentos não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverá ser firmada declaração (modelo Anexo V), informando a impossibilidade de atendimento.

c. Toda documentação exigida no presente edital que seja apresentada em inglês ou outra língua com tradução para o português, deverá seguir as regras indicadas no subitem 3.1, alínea “a”.

3.1.1. Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

3.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

3.1.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

3.1.3. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada no site www.compras.ms.gov.br, no link “Acesso a Participação” ícone “Fornecedores” e “cadastre-se aqui”.

3.1.4. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

3.1.5. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site www.compras.ms.gov.br.

3.1.5.1. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

3.1.5.2. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.6. A solicitação de cadastro, além da relação dos documentos necessários, está disponibilizada no site www.compras.ms.gov.br.

3.1.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

3.1.8. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

a) Para o **item 01 (Ampla Concorrência)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. Não poderá participar:

3.2.1. Empresas em consórcio;

3.2.2. As empresas em falência, em recuperação judicial e extrajudicial que não obtiverem a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial ou não observarem o disposto no subitem 3.1.2 deste Edital;

3.2.3. Direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão e/ou entidade contratante e do órgão responsável pela licitação, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

3.2.4. Empresas que incorram em uma das hipóteses legais de impedimento de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País que não detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no link “Acesso a Participação” (ícone “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) telefone(s) **+55 (67) 3318-3600**.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “**Termo de Credenciamento**” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “**Declaração de Habilitação**” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.1.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal n. 123/2006, pela Lei Complementar estadual n. 197/2014 e pelo Decreto estadual n. 12.683/2008 deverão aceitar eletronicamente a “Declaração de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte.

4.1.2.2. A ME ou EPP que detenha restrição de documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deve fazer constar, via sistema, a citada restrição, quando do preenchimento da “Declaração de Habilitação” de que trata o item 4.1.2.

4.2. A documentação solicitada para participação neste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços (item 5 do edital) - Anexo “de propostas” e documentos de habilitação (item 8 do edital) – Anexo “da habilitação”. A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CCF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de

Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o subitem 17.11.1.1 quando for pertinente.

4.5. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Superintendência de Gestão de Compras e Materiais a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

a) valor total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

a.1) a proposta apresentada dar-se-á com base no valor da moeda corrente nacional informada no sistema, o qual calculará sua conversão (ex: dólar/euro) utilizando a taxa de câmbio do Banco Central do Brasil, através do seu site oficial praticada no último dia útil anterior ao lançamento da proposta.

b) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens;

d) indicar o prazo da entrega não superior a **180 (cento e oitenta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

e) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

f) deverá ser indicada na proposta de preço somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

g) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

h) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

i) deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I “A” e atender os seguintes enunciados:

i.1) quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

i.2) caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

5.1.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada sem o valor do ICMS devido nas operações internas do Estado de MS, conforme estabelecido no Decreto Estadual n. 11.403 de 19/09/2003 (somente para empresas localizadas no Estado de MS).

5.1.2.1. As Propostas ofertadas por Licitantes brasileiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

5.1.2.2. Caso o bem ofertado seja importado, a sua importação, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), será realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, devendo a CONTRATADA providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e com todas as despesas a seu cargo, todo o processo de importação e nacionalização do bem, como também o registro do mesmo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

5.1.2.3. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente Licitação, omitindo ou incorretamente cotado na Proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.1.3. Na hipótese do subitem 5.1.2., o documento fiscal (Nota Fiscal) deve ser emitido na forma estabelecida pelo art. 2º do referido Decreto.

5.1.4. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.5. Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação, podendo ser inserido item a item ou poderá selecionar a opção “marcar todos” para inserir a documentação de todos os itens com proposta.

I. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo II.

II. Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, contados a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os bens estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas no Termo de Referência.

III. Comprovante que ateste que o fornecedor da aeronave tem certificação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agência Nacional de Aviação Civil.

5.1.6. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitens 17.11 e 17.11.1 deste Edital.

5.1.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.1.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.

5.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. DO ESCLARECIMENTO

6.1.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, solicitar esclarecimentos ou providências, por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e Anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema Gestor de Compras—SGC e vincularão os participantes e a Administração.

6.2. DA IMPUGNAÇÃO

6.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.2.4. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao pregoeiro designado para a abertura da sessão pública.

6.2.5. Se o acolhimento da impugnação acarretar alteração do Edital que afete a formulação da proposta, será republicado o instrumento convocatório, nos mesmos moldes em que se deu a publicação do texto original, inclusive com a definição da nova data para realização do certame.

7 – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5.1.10.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**randômico**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da sessão de lances.

7.11. Havendo disputa entre duas ou mais licitantes, o pregoeiro acionará o tempo randômico, avisando as licitantes na sessão.

7.12. O sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico, que poderá ser no intervalo de 0 (zero) a 5 (cinco) minutos, findo o qual a sessão de lances será automaticamente encerrada pelo sistema.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.15. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.16. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

7.18.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.19. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem 7.18.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

7.20. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1. No país;

7.20.2. Por empresas brasileiras;

7.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço por item, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.23. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais

documentos classificatórios, de acordo com o item 5 do instrumento convocatório.

7.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, na forma estabelecida no subitem 5.1.10.

7.24.1. No caso de apresentação de proposta de valor incompatível com o preço de mercado, identificada nas hipóteses do subitem 5.1.10, para fins de subsidiar decisão quanto à sua classificação ou não, deverá o pregoeiro efetuar diligências no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

7.25. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. CCF; e

8.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.3. A consulta aos cadastros referidos no subitem 8.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

8.1.5. Nos itens não exclusivos para ME e EPP, ocorrendo a inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 7.18 e 7.19 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral/CERCA, em relação aos documentos abrangidos pelo Cadastro Central de Fornecedores – CCF/MS, exceto a documentação fiscal e trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, devidamente informada na Declaração de Habilitação (subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2)., nos termos do Decreto estadual n. 14.803, de 17 de agosto de 2017.

8.2.1. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CCF/MS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e possam ser comprovadas pelo CERCA, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.1.1. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CCF/MS, em conjunto com a apresentação da proposta.

8.2.2. O descumprimento dos subitens 8.2.1 e/ou 8.2.1.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto n. 15.327/2019.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado o disposto no subitem 4.3 e observado o disposto nos subitens 8.2.1 e 8.2.1.1, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação:

8.5.1. Declaração de fatos supervenientes impeditivos

8.5.1.1. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, na forma determinada no §2º do artigo 32 da Lei n. 8.666/93.

8.5.2. Declaração de não utilização de mão de obra de menores

8.5.2.1. Declaração de Menor, informando, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8.5.3. Habilitação jurídica:

8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

8.5.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.5.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.3.10. No caso de empresa estrangeira que não funcione no País:

8.5.3.10.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.3.10.2. Comprovação de que não é devedora de tributos, mediante documento oficial competente no país de origem.

8.5.3.11. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC;

8.5.3.12. Procuração do representante da licitante, se for o caso.

8.5.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.4 Regularidade fiscal e trabalhista

8.5.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.5.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.4.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

8.5.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.4.7. caso a licitante seja qualificada como ME ou EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.5 Qualificação técnica

8.5.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

8.5.5.2. Declaração, conforme Anexo VI, informando que possui cadastro dos pilotos que serão designados para cumprirem as obrigações relativas ao Programa de Treinamento, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato apresentar o nome dos pilotos, juntamente com os documentos comprobatórios da experiência mínima exigida no Termo de Referência, na forma do subitem 9.19.2.

8.5.5.3. Apresentar a relação de oficinas homologadas pela ANAC para a execução de manutenção e fornecimento de peças no país, de forma a garantir a operação da aeronave e sistemas de voo.

8.5.5.4. Apresentar documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários a completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 5 anos.

8.5.6 Qualificação econômico-financeira

8.5.6.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.6.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta; ou, então, a certidão de que trata o subitem 3.1.2 deste Edital;

8.5.6.2.1. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, desde que detenha representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentará Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de recuperação judicial e extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observado, ainda, o contido no subitem 3.1.2. do edital.

8.5.6.3. Para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

8.5.6.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um) resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} > 1$$

8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

8.5.6.6. As licitantes deverão apresentar os índices referidos no subitem 8.5.6.4 já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço

apresentado.

8.6. Caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

8.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

8.6.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

8.6.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

8.6.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

8.6.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por ME e EPP, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira.

8.6.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

8.6.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

8.6.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

8.6.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.8 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 Termo de Referência, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

9.1. Não havendo manifestação imediata e motivada acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.

9.3. Após o encerramento da sessão da licitação, o pregoeiro solicitará à licitante vencedora o encaminhamento dos documentos que foram anexados ao sistema para o protocolo da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul – SAD/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, CEP: 79031-310, nesta Capital, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo atender ao exposto nos subitens 17.11 e 17.11.1 deste Edital.

9.3.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 9.3, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do subitem 5.1, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.

9.3.2. A licitante vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta prevista no subitem 9.3.1, em original ou cópia autenticada, todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem reproduções fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.

9.5.3. Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais não se responsabiliza por documentos extraviados pelo correio.

10 – DO RECURSO

10.1. Declarada a vencedora, será concedido na sessão pública o prazo de **10 minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.2.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e com a motivação sustentada na sessão.

10.2.2.1. O Pregoeiro, para subsidiar a decisão, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade.

10.2.2.2. Caso mantenha a decisão inicial, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior responsável pela autorização da licitação para apreciação do recurso.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. As razões e as contrarrazões de recurso subscritas por representante não habilitado ou procurador não constituído para responder pela licitante e as que não forem apresentadas conforme o disposto nos

itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste item será feita em dias corridos.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

11.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item.

12 – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos serão firmadas diretamente com o órgão ou entidade contratante, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) nota de empenho e/ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) contrato administrativo, quando presentes obrigações futuras.

12.2. As demais cláusulas estão dispostas no **item 9 do Termo de Referência**.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação com a licitante vencedora será formalizada pelo órgão/entidade interessado, por instrumento contratual, por emissão de nota de empenho de despesa, por autorização de compra ou por outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.2. O prazo para retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente ou assinatura do contrato, conforme o subitem 13.1, será de **5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação.

13.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.5. No caso de aquisição/contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, em que a entrega seja parcelada, terão prioridade para o fornecimento as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015.

13.6. Na hipótese da licitante vencedora seja pessoa física ou jurídica representante, a contratação será efetuada diretamente com a representada, já que toda a documentação que a representante apresentou nesse processo (excetuando-se as necessárias para a comprovação de sua representação) foi relativo à empresa representada, seja esta nacional ou estrangeira.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. As regras de pagamento estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

15 – DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1. As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho n. 18541206744160004, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905202, Fonte n. 0244000000.

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

17.2. As participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste edital e no Decreto n. 15.327/2019 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pela internet.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para o atendimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado na sessão pública da licitação.

17.4. Durante a sessão pública de processamento do pregão, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitem 17.3 e 17.4, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17.6.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.7. Nas hipóteses tratadas no subitem 17.6 será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos do item 3.1 deste edital. Documentos em fax não serão aceitos.

17.11.1. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

17.11.1.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

17.14. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Coordenadoria de Licitação/SAD, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, Pavimento Superior, CEP: 79031-310, nesta Capital, ou pelo telefone n. +55 (67) 3318-1444 em dias úteis no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail: licitacao@sad.ms.gov.br.

17.15. Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser obtidas gratuitamente no site da Internet: www.compras.ms.gov.br ou retiradas junto à Coordenadoria de Licitação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

17.16. Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17. Edital elaborado por Rebeca Alves Lima de Freitas, matrícula: 435236021, lotada Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul/SAD, com base no Termo de Referência de fls. 1.136-1.180, confeccionado pelo Sr. Flávio Henrique Coelho de Moraes Rodrigues, matrícula: 72.819-022, Coronel QOBM – CBMMS e Sr. Roberto Silveira Barbosa, Matrícula: 82842022, Gerente de Administração e Finanças – IMASUL.

17.18. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO III - PLANILHA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXIGIDOS NO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOS PILOTOS

Campo Grande – MS 02 de junho de 2021.

Elaborado por:

Rebeca Alves Lima de Freitas
Coordenadoria de Licitação

De acordo:

Muriel Moreira
Coordenadora de Licitação

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO	NÚMERO 003/2021	TIPO Menor Preço
Órgão: IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul			
Processo Nº: 71/401.404/2020 - AQUISIÇÃO DE AERONAVE MONOMOTORA			

Proponente:			
Endereço:			
Cidade:			
Telefone:		E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	ITEM 001						
1	Aeronave - Modelo: homologada para operação no Brasil pelo centro técnico aeroespacial – CTA; Capacidade do Hopper: mínima de 3.000 litros; Motor: turboélice com potência mínima disponível de 1400 shp; Requisito: sistema de cintos de segurança com airbag amsafe aviation; indicador de temperatura externa do ar; extintor de incêndio; equipada com instrumentos e acessórios para voo VFR diurno e noturno; entregue com CVA, matrícula nacional definitiva; Características técnicas mínimas: portas de comporta de alojamento de carga extintora controladas por computador, permitindo controle de lançamento com interface ao piloto e com carenagens aerodinâmicas; hélice de passo variável, reverso, spinner polido, tomada de ar de impacto para o motor; luzes LED estroboscópicas e de posição; Tipo: monomotora, nova de fábrica, turboélice, biplace, originalmente concebida para combate a incêndios florestais; Tanque de combustível: capacidade maior que 900 litros ou 238 galões; Pintura : cores branca e vermelha em poliuretano; Descrição complementar: flapes de alta sustentação com acionamento elétrico, faróis de pouso e táxi LED; cabine com ar-condicionado com condensador duplo, lavador e limpador de para-brisas; aquecedor de cabine; fluxômetro de combustível;	1 - Un.	1				

	Tanque de Espuma: capacidade superior a 60 litros ou 15 galões. Aprovada solicitação a pedido do Órgão (Lidianne) conforme urgência.						
	VALOR TOTAL ITEM 001 R\$						

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do banco ____ agência nº ____ c/c nº ____ Local e Data ____ / ____ / ____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CARIMBO DA EMPRESA LICITANTE (contendo o CNPJ)
--	---

ANEXO I “A”
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Aeronave monomotor, nova de fábrica, turboélice, *biplace*, para combate a incêndios florestais em locais de difícil acesso, para atender a demanda do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os objetos a serem ofertados pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações:

Item	Código	Descrição	Quantitativo	Unidade
1	0020102	Aeronave monomotor, nova de fábrica, turboélice, <i>biplace</i> , originalmente concebida para combate a incêndios florestais, homologada para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial – CTA; com <i>hopper</i> capacidade mínima de 3.000 litros, portas de comporta de alijamento de carga extintora controladas por computador, permitindo controle de lançamento com interface ao piloto e com carenagens aerodinâmicas; pintura nas cores branca e vermelha em poliuretano; <i>flapes</i> de alta sustentação com acionamento elétrico; motor turboélice com potência mínima disponível de 1400 SHP; hélice de passo variável, reverso, <i>spinner</i> polido, tomada de ar de impacto para o motor; tanque de combustível com capacidade maior que 900 litros; luzes LED estroboscópicas e de posição; faróis de pouso e táxi LED; cabine com ar-condicionado com condensador duplo, lavador e limpador de para-brisas; aquecedor de cabine; fluxômetro de combustível; tanque de espuma com capacidade superior a 60 litros; sistema de cintos de segurança com <i>Airbag AmSafe Aviation</i> ; Indicador de temperatura externa do ar; Extintor de incêndio; equipada; equipada com instrumentos e acessórios para voo VFR diurno e noturno; entregue com CVA, matrícula nacional definitiva; garantia técnica e assistência integral de 12 (doze) meses; treinamento completo para 3 (três) pilotos e 2 (dois) mecânicos.	1	Unid.

1.2.1. A presente licitação terá abrangência internacional.

1.3. Especificação da Aeronave

1.3.1. O avião objeto deste documento deverá ser do tipo aeronave *biplace* de combate a incêndios florestais, monomotor, completa, com válvulas duplas de carregamento de 3”, com *hopper* capacidade mínima de 3.000 litros, portas da comporta de combate a incêndio controladas por computador e com atuação rotativa fornecem fluxo constante para a aplicação de retardante ou alijamento rápido para ataque direto aos incêndios, interface do piloto permite a seleção de galões a

lançar, do nível de cobertura e da velocidade no solo, carenagens aerodinâmicas para a comporta de incêndio, pintura de duas cores (branca e vermelho) em poliuretano, flapes de alta sustentação com acionamento elétrico, motor turboélice com potência mínima disponível de 1400 SHP, hélice de passo variável, reverso, spinner polido, tomada de ar de impacto para o motor, tanque de combustível com capacidade maior que de 900 litros, luzes LED estroboscópicas e de posição, faróis de pouso LED, luzes LED de taxi, horizonte artificial, janelas de curva, cabine com ar condicionado, sistema de ar condicionado com condensador duplo, lavador e limpador de para-brisas, aquecedor de cabine, fluxômetro de combustível, tanque de espuma com capacidade de superior a 60 litros, sistema de cintos de segurança com *Airbag AmSafe Aviation*, indicador de temperatura externa do ar, extintor de incêndio.

1.3.2. O avião deverá ser novo de fabricação, com Certificado de Aeronavegabilidade referente ao ano em curso ou no mínimo do ano da licitação, com matrícula nacional definitiva, equipados com instrumentos e acessórios para voo VFR.

1.3.3. O avião, equipamento e acessórios deverão enquadrar-se nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC (RBAC-23 e RBAC-137), além de estar homologados, para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial (CTA), conforme subitem 9.1 deste Termo de Referência.

1.3.4. A aeronave deverá atender, no mínimo, as seguintes condições gerais:

- a)** Possuir características especiais de pintura, com o interior na cor Cinza claro, e de iluminação exter na que facilitem o acompanhamento visual da aeronave, diminuindo e até mesmo evitando a colisão em voo.
- b)** Possuir Certificados de Aeronavegabilidade e vistoria inicial da ANAC, referente ao ano de entrega ou no mínimo do ano do Edital, com matrícula nacional definitiva.
- c)** Apresentar solução de fornecimento de apoio logístico com itens de suprimento e de manutenção no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de inspeção de voo por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- d)** Possuir no Brasil, estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertada, devidamente comprovada nos termos do item anterior.
- e)** Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, fretes, tributos, seguros, handling, taxas, emolumentos, e outras despesas, bem como despesas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

1.3.5. Características necessárias e específicas

1.3.5.1. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave:

1.3.5.1.1. Capacidade de operação, pouso e decolagem em pistas irregulares;

1.3.5.1.2. Duplo comando, podendo ser operado também por apenas um piloto em quaisquer dos assentos, com instrumentos duplicados, comandos acessíveis e comandáveis de ambos os assentos em conjunto completo de manetes (potência, passo de hélice e mistura) para a nacele traseira e o controle da manete de emergência para controle vazão em caso de pane da FCU para o assento dianteiro;

1.3.5.1.3. Projetada originalmente como aeronave de combate a incêndios florestais e homologada para este fim no órgão oficial do seu país de origem (fabricação), não podendo ser meramente adaptada para a atividade acima descrita;

1.3.5.1.4. Certificada no Brasil pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para operação visual (VFR) diurna ou noturna;

1.3.5.1.5. Possuir recursos nas janelas (tipo bolha se disponível) para melhor visibilidade externa e ao realizar curvas fechadas;

1.3.5.1.6. Limitar-se às seguintes dimensões: Comprimento máximo 13,0m; envergadura máxima 20m; possuir altura máxima de 4m; possuir distância máxima entre os eixos das rodas do trem de pouso principal de 4m;

1.3.5.1.7. Possuir distância máxima entre o trem de pouso principal e bequilha de 7,5m;

1.3.5.1.8. Motorização com as seguintes características mínimas: Prover potência mínima disponível de 1400 SHP;

1.3.5.1.9. Hélice de passo variável e velocidade constante;

1.3.5.1.10. Carga útil interna acima de 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilogramas);

1.3.5.1.11. Capacidade mínima do reservatório de água (principal agente extintor) de 3.000 (três mil) litros;

1.3.5.1.12. Possuir reservatório extra para concentrado de espuma de no mínimo 60 (sessenta) litros;

1.3.5.1.13. Equipada originalmente com comportas de alijamento controladas eletronicamente por computador e com sensores de turbulência para não desperdiçar o lançamento de carga; as comportas devem ter dispositivos controladores para fazer divisão do lançamento da carga, pelo menos em quatro partes iguais, ou diferentes, de acordo com as características do incêndio;

1.3.5.1.14. Alcance mínimo de 1450 km para traslado;

1.3.5.1.15. Alcance mínimo de 1200 km com peso máximo de decolagem (PMD), usando somente os tanques principais (sem tanques auxiliares) e velocidade de cruzeiro econômica;

1.3.5.1.16. Autonomia mínima de 4 horas de voo mais 30 minutos de reserva com carga completa em velocidade de cruzeiro econômica;

1.3.5.1.17. Possuir sistema de combustível para traslado de longa distância;

1.3.5.1.18. Velocidade de cruzeiro superior a 340 km/h;

1.3.5.1.19. Possuir capacidade de aterrissar com o peso máximo de decolagem (em caso de missão abortada e permanência da aeronave e tripulação em prontidão, não haverá retardo com recarga e nem desperdício de agente extintor).

1.3.6. Ainda, o avião deverá possuir todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios abaixo:

1.3.6.1. Duplo comando, com conjuntos de manetes acessíveis e comandáveis de ambos os assentos;

1.3.6.2. Compensadores de arfagem comandáveis em ambos os assentos, com acionamento padrão do fabricante;

1.3.6.3. Sistema de luzes de navegação, anticolisão e estroboscópica;

1.3.6.4. Sistema de iluminação interna da cabine;

1.3.6.5. Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua) para permitir o uso de fonte externa de partida;

1.3.6.6. Faróis de pouso e de táxi;

1.3.6.7. Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;

1.3.6.8. Cintos de segurança individuais de quatro pontos para os pilotos, com sistema de airbag para maior segurança dos pilotos e mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida e fivela de abertura rápida.

1.3.6.9. Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa;

1.3.6.10. Limpador e desembaçador de para-brisas;

1.3.6.11. Painel de instrumentos de voo e navegação para uso do piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação VFR, *Dual Instrument Panel-Rear*;

1.3.6.12. Condicionador de ar da cabine;

1.3.6.13. Aquecedor da cabine;

1.3.6.14. Válvulas esféricas aço inoxidável para o abastecimento rápido da carga do agente extintor na qual os pontos de abastecimentos tenham juntas de 2,5 polegadas do tipo "storz" (engate rápido);

1.3.6.15. Extintor de incêndio conforme requisitos de homologação;

1.3.6.16. Dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas;

1.3.6.17. Medidor de remanescente no reservatório do agente extintor (*hopper*);

1.3.6.18. 02 (dois) painéis de instrumentos de voo e de sistemas, um para cada nacele;

1.3.6.19. 01 (um) painel de instrumentos de navegação na nacele da frente com os equipamentos de navegação conforme instrumentos de navegação e outros sistemas.

1.3.7. O avião deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos de voo e de motor:

1.3.7.1. 02 (dois) indicadores de torque, um para cada nacele;

1.3.7.2. 02 (dois) indicadores de temperatura da turbina, um para cada nacele;

1.3.7.3. 02 (dois) indicadores de pressão do óleo do motor, um para cada nacele;

1.3.7.4. 02 (dois) indicadores de temperatura do óleo do motor, um para cada nacele;

1.3.7.5. 02 (dois) indicadores de pressão de combustível, um para cada nacele;

1.3.7.6. 02 (dois) indicadores de rotação da hélice, um para cada nacele;

1.3.7.7. 02 (dois) indicadores de funcionamento da turbina, um para cada nacele;

1.3.7.8. 01 (um) indicador de fluxo de combustível;

1.3.7.9. 01 (um) indicador de quantidade de combustível;

1.3.7.10. 02 (dois) velocímetros, um para cada nacele;

1.3.7.11. 02 (dois) Coordenadores de curva (*turn and bank*), um para cada nacele;

1.3.7.12. 02 (dois) Altímetros decodificador, um para cada nacele;

1.3.7.13. 02 (dois) indicadores de razão de subida e descida, um para cada nacele. Modelo de referência: VSI da *United*;

1.3.7.14. 02 (dois) horizontes artificiais principais, um para cada nacele. Modelo de referência: RC *Allen*;

1.3.7.15. 01 (um) horizonte artificial secundário, na nacele da frente; Modelo de referência: RC *Allen*;

1.3.7.16. 01 (um) Horímetro;

1.3.7.17. 02 (dois) painéis de alarme, um para cada nacele;

1.3.7.18. 02 (dois) amperímetros / voltmímetros, um para cada nacele;

- 1.3.7.19.** 02 (duas) bússolas magnéticas, uma para cada nacele;
- 1.3.7.20.** 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior na nacele dianteira;
- 1.3.7.21.** Sistema de iluminação dos painéis com regulagem na intensidade da luminosidade (este com dois sistemas: geral e individual de cada mostrador) para voos noturnos.

1.3.8. O avião deverá possuir ainda, no mínimo, os seguintes instrumentos de navegação e sistemas:

1.3.8.1. 01 (um) transponder digital classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas, Modelos de referência: GTX 330/335 da Garmin;

1.3.8.2. 01 (um) indicador HSI, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, instalado para a nacele dianteira. Modelo de referência: SLAVED HIS KCS-55A da Bendix King;

1.3.8.3. 01 (um) equipamento de GPS do tipo “Pilot” aeronáutico com apresentação de “Moving Map” colorido, com capacidade para prover entre outros, informações técnicas dos aeródromos brasileiros, frequências de comunicações, auxílios à navegação e cidades próximas, deverá ser acompanhado de cartucho(s) de dado(s) (database) atualizado e antena; com as funções NAV1/COMM1/GPS1, Modelo de referência: GNS 750 Xi da Garmin;

1.3.8.4. 02 (duas) bússolas magnéticas analógicas, uma para cada nacele;

1.3.8.5. 01(um) Transmissor Localizador de Emergência E.L.T., com sinal automático em caso de acidente que opere na frequência 406 MHz. Modelo de referência: *Ameriking*;

1.3.8.6. 01(um) painel de áudio e marcador (compatível com os demais instrumentos necessários) para o Piloto e o Co-piloto que permita a transmissão e recepção simultânea em frequências separadas por ambos, e com a definição de “ISOLADO-NORMAL”, Modelos de referência: GMA 347/350 da Garmin;

1.3.8.7. 01 (um) Sistema intercomm, o qual deverá permitir, por meio de uma chave seletora, concomitantemente, que o Comandante e o Co-Piloto da aeronave mantenham contato na frequência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo.

1.3.9. Os seguintes equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada:

1.3.9.1. 04 (quatro) capacetes de voo para a utilização na aeronave em operações aeroagrícolas de combate a incêndio, com sistema de comunicação e atenuação de ruídos, e que atendam às normas MIL-DTL-87174A, EN966:2012, MIL-DTL-43511D, RTCA/DO-214 e TSO-C58a, ou normas compatíveis ou superiores;

1.3.9.2. 01 (uma) fonte externa do tipo bateria seca com capacidade de prover a energia necessária para realizar no mínimo 5 (cinco) partidas consecutivas;

1.3.9.3. 03 (três) jogos de pneus extras (para o trem principal e bequilha).

1.4. Requisitos diferenciais para a aquisição dessa aeronave

1.4.1. A aeronave deve possuir, como uma das características específicas, um Motor à reação com potência mínima disponível de 1400 SHP, já que proporciona maior segurança nas operações e mais economia de combustível nos motores com uma tecnologia moderna e adequada ao serviço. A aeronave será submetida a temperaturas exaustivas, por considerável tempo de trabalho, e em muitos casos será exigido trabalho contínuo por 4 ou 5 horas de operação, na maioria das vezes, com carga plena (Peso Máximo de Decolagem – PMD).

1.4.2. A sustentação da aeronave é proporcionada pela velocidade aerodinâmica, que, por sua vez é gerada por meio da potência do seu grupo turbo-propulsor, fazendo com que a aeronave vença seu peso (sustentação) e o arrasto produzido por ela. As manobras de combate executadas por uma

aeronave específica de incêndios florestais exigem que haja uma potência “com folga” para serem realizadas. Os motores a reação são de altíssima confiabilidade e capazes de gerar a potência necessária e exigida para essa natureza de operação.

1.4.3. A aeronave de combate a incêndios florestais, deve possuir uma capacidade mínima do reservatório de água (principal agente extintor) de 3.000 (três mil) litros, assim ela terá, evidentemente, uma autonomia e resolutividade maior de combate que outras aeronaves com menor capacidade de volume de água. É evidente, que o limite desta capacidade é determinado pela logística terrestre necessária às operações. Ou seja, em uma pista de pouso e decolagem, quanto maior a carga disponível maior deverá ser a pista, pois, é necessária sustentação para que a aeronave alce voo e obtenha velocidade. As pistas de pouso e decolagem disponíveis em nosso Estado, destacando as áreas de interesse de combate a incêndios do Pantanal e do Cerrado, possuem 1.000m de comprimento, nesse sentido é necessário que esse Avião de combate a incêndios florestais, possua uma capacidade mínima de 3.000 litros de água com seu PMD (reservas de combustível e tripulação completa);

1.4.4. O volume de 3.000 litros permite que sejam realizadas técnicas paralelas de ataque indireto ao fogo, com a produção de linhas frias em uma passagem, visando reduzir a intensidade do flanco e, na outra passagem, o ataque direto sobre o mesmo flanco já enfraquecido. Ainda, também permite, com maior efetividade, enfrentar os incêndios sobre vegetação mais densa, com árvores de maior porte.

1.5. Alcance mínimo, autonomia de voo e sua velocidade

1.5.1. Quanto maior o tempo disponível para se manter os lançamentos de água sobre os incêndios, maior será a efetividade do combate. Isso está diretamente ligado à autonomia da aeronave, que é no mínimo de 4 horas de voo mais 30 minutos de reserva com carga completa em velocidade de cruzeiro econômica.

1.5.2. De igual forma, a rapidez no deslocamento é primordial para a continuidade do esforço de contenção do fogo. O lançamento de uma carga será seguido de um retorno da aeronave à base logística para novo abastecimento e, novamente, para área conflagrada para continuidade dos trabalhos. Quanto mais rápido esse deslocamento, menor será a perda da continuidade do combate. Com o alcance mínimo é possível delinear uma estratégia de combate envolvendo locais fisicamente diferentes, sem a necessidade de reabastecimentos em curto espaço de tempo.

1.5.3. A aeronave de combate a incêndio detém lançamentos de água de alta ou média intensidade que contribuem para evitar que o fogo se propague em grande escala e, em muitos casos, tendem a baixar a taxa de desprendimento de calor e reduzir a altura das chamas, permitindo a aproximação das equipes terrestres de brigadistas aos pontos de fogo, para a sua completa extinção. O trabalho desenvolvido através dos lançamentos aéreos, é apoiar a linha que se está construindo em terra por meio das equipes terrestres ou por ação de equipamentos mecanizados.

1.5.4. Já as comportas computadorizadas das aeronaves específicas para incêndio, são dispositivos controladores que permitem à tripulação fazer uma divisão do lançamento da carga de água em partes iguais ou não, vai de acordo com as características do incêndio, permitindo ao piloto realizar técnicas de ataques diferentes, com economia de agente extintor e que proporcione melhores condições de aproximação à linha de fogo pelas equipes terrestres. Ainda, é necessário que haja dois postos de pilotagem (*biplace*) com duplo comando, com manetes acessíveis e comandáveis de ambos os assentos, já que essa característica atende a fatores operacionais e regulatórios da legislação aeronáutica nacional.

1.5.5. O duplo comando e duplo assento, permitem que a aeronave seja operada por qualquer um dos tripulantes. O emprego operacional de aeronaves pertencentes ao Poder Público, especificamente aos Órgãos de Segurança Pública, como o CBMMS, é regido pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 – RBAC90, que delimita que a tripulação seja composta por um piloto em comando e um segundo piloto ou co-piloto, também em comando.

1.5.6. Isso permite uma operação mais segura, com interação contínua da tripulação quanto aos métodos de combate, monitoramento de áreas e situações de risco, ou em casos fortuitos de incapacidade do piloto em comando.

1.5.7. Sob outro aspecto, a característica *biplace* com duplo comando, permite ainda, uma melhora considerável para a formação de novos pilotos, para possuírem mais experiência no sistema de combate a incêndio, bem como a divisão da carga de trabalho durante as operações.

1.5.8. Essas aeronaves devem possuir reservatório extra para concentrado de espuma ou aditivos, que são produtos químicos que adicionados à água potencializam seu efeito extintor ou retardante, agindo sobre as linhas frias produzidas pela aeronave na vegetação ainda preservada. A adição e mixagem destes produtos é feita automaticamente pela aeronave, evitando contaminação do tanque principal.

1.5.9. No mercado aeronáutico é fundamental apresentar solução de fornecimento de apoio logístico, suprimento e de manutenção no país, pois mostra ao proprietário e operador da aeronave que o equipamento desejado possui uma aceitação nacional, com rede de manutenção homologada em território nacional. Caso essa aeronave não possua essas soluções, entende-se que pode haver indicação de uma manutenção dispendiosa e não aceita pelo mercado nacional. Assim, faz-se necessário que a aeronave específica para combate a incêndio possua esse apoio no país para melhor segurança e enquadramento legal.

1.5.10. Convictos dessa necessidade, passamos a tratar das características dos dois principais biomas encontrados no Estado de MS, o cerrado e o pantanal, que apresentam parâmetros mínimos para haver a necessidade de utilização da aeronave no combate aos incêndios.

1.5.11. O Cerrado ocupa a maior parcela do território no Estado do Mato Grosso do Sul, cerca de 61% (sessenta e um por cento) (FERREIRA & DRESCH, 2016). Sua grande extensão territorial, de 2.045.000 km², apresenta um fator dificultador para o combate aos incêndios, sendo necessário disponibilizar inúmeras equipes de bombeiros-militares em bases avançadas, com apoio logístico reduzido. O Cerrado possui terreno arenoso com pistas de pouso não preparadas em diversas regiões, dessa forma, o deslocamento terrestre das equipes é realizado, mas como há grande dispêndio de tempo, isso aumenta o tempo resposta nos incidentes pela área.

1.5.12. Já o Pantanal, com uma extensão territorial de 150.000 km², possui uma riqueza em relação a fauna e flora incomensuráveis, com planícies alagáveis que acabam dificultando o deslocamento terrestre das equipes, tendo em vista que essas equipes se alocam em bases avançadas construídas no meio do Cerrado. O Pantanal possui pistas de pouso não preparadas e com diminutas dimensões, em sua maioria, destinadas à operação de aeronaves de pequeno porte ou que tenham a capacidade de operar com grande carga em pistas de comprimento reduzido, com cerca de 900 a 1.000 metros de comprimento.

1.5.13. Reconhecendo o cenário operacional e as dificuldades a serem enfrentadas nos grandes incêndios, o CBMMS possui um Plano de Operações de enfrentamento aos incêndios florestais, o qual é executado anualmente em duas fases:

a) A primeira fase se refere à prevenção e preparação, onde são realizadas ações de levantamento e monitoramento das áreas com elevada carga de incêndio e que possuem grande possibilidade de queima no período de estiagem ou fora dela, como também, são levantadas as necessidades de materiais para a execução das atividades de combate. Nessa fase muitos comandantes das Unidades Bombeiro Militar espalhadas pelo Estado carecem de meios efetivos para o levantamento e monitoramento de áreas sensíveis em suas regiões de operação. Essa dificuldade se dá principalmente pelas grandes extensões das áreas a serem monitoradas. Com o apoio aéreo, a observação e localização de pequenos focos de incêndios serão aumentadas, possibilitando que essas chamas possam ser combatidas em sua fase inicial, evitando-se sua propagação. Esse ponto é o que mais chama a atenção pois em regiões longínquas e de difícil acesso terrestre, muitos incêndios se tornam conhecidos após o seu alastramento por grandes áreas, o que já ocasionou muitos prejuízos financeiros, à fauna e flora, além de dificultar as ações de combate às chamas.

b) Já na segunda fase, refere-se à resposta aos incêndios, que comumente tem início em junho quando são executadas as ações de combate às chamas. No que tange a segunda fase do Plano de Operações, resta evidente, a partir das grandes operações de combate a incêndio no Pantanal em 2019 e 2020, que o uso de uma aeronave de asa fixa projetada especificamente para o combate a incêndio e operada por bombeiros militares, que conhecem as técnicas e táticas empregadas pelos militares que trabalham no solo, garante o sucesso das ações de combate às chamas. Citamos aqui a utilização das aeronaves do CBMDF e CBMMT nesses incêndios.

1.5.14. Assim, fica claro que uma aeronave a ser utilizada de pronto emprego, para o monitoramento constante de áreas com grande potencial de carga de incêndio e operada pelo CBMMS, possibilitará uma resposta melhor aos incêndios florestais e assim, garantirá com grande potencial a diminuição dos danos ambientais. Para esse fim, o CBMMS possui em sua estrutura organizacional o Grupamento de Operações Aéreas (GOA), com efetivo de pilotos, tripulantes operacionais e pessoal de apoio de solo treinados e aptos para exercerem essa atividade. Cabe salientar a importância da aquisição de uma aeronave projetada especificamente para o combate aos incêndios, com equipamentos exclusivos para esse fim, sendo operada pelo CBMMS.

1.5.15. O uso de Aviãos específicos para o combate aos incêndios florestais, é uma ferramenta tecnológica que veio para auxiliar e dar eficiência aos meios terrestres. Considerando que as ocorrências dos últimos incêndios no Pantanal, nas UCs Estaduais e suas ZAs atingiram grandes áreas, passou-se a utilizar como estratégia mais eficaz, aeronaves em apoio às equipes terrestres. O uso de tal ferramenta potencializou enormemente a capacidade de resposta ao entrar como ferramenta preponderante das ações de combate a incêndios.

1.5.16. A aquisição dessa aeronave baseia-se na melhora da operação de ponto emprego, que se fará útil nos momentos de necessidades dentro das áreas de atuação observadas pelas unidades do Comando do Bombeiro-Militar do Mato Grosso do Sul, que acionando o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOPS/CBMMS e o IMASUL, através da aeronave, em primeira mão, facilitará o fácil e imediato acesso aos focos de incêndio. Ainda, ela trará autonomia e desembaraço operacional, diminuindo o tempo de resposta e proporcionando um conhecimento padronizado entre os bombeiros que atuam como pilotos no ar e a equipe que atua em solo, evitando assim, uma propagação maior das chamas.

1.5.17. Nesse mesmo sentido, a aquisição da aeronave para combater os incêndios, diminuirá a locação desnecessária de recursos aéreos providos de inúmeras unidades militares, e proporcionará um melhor gerenciamento desses meios a reais interesses estratégicos de voo das aeronaves das corporações. Ainda, será usada não só em casos de extrema necessidade, como principalmente, em operações fora do período de estiagem, em forma de prevenção, monitorando as áreas de interesse tanto do Corpo de Bombeiros-Militar do MS, IMASUL e outros órgãos parceiros, como do Estado em si.

1.5.18. De acordo com o CALFIRE, Departamento de Florestas e Proteção a Incêndios do Estado da Califórnia – EUA, através de seu programa aéreo (Disponível em: < <https://www.fire.ca.gov/programs/fire-protection/air-program/>>) as aeronaves de asa fixa (AVIÃO) são descritas em tipos, cada qual relacionada a um determinado emprego no combate às chamas. Conforme o Guia das aeronaves para combate a incêndio da CALFIRE, tem-se as seguintes classificações (tipos) de aeronaves para o combate a incêndio florestal:

1.5.18.1. *Very Large Airtanker:* aeronave multimotora, equipada com motores a reação com grande capacidade de carregamento de agente extintor (acima de 9.400 galões americanos – 35.000 lts) e que opera a partir de bases estruturadas, com pistas de pouso preparadas e normalmente distantes dos incêndios. Objetivo de utilização nos grandes incêndios. Tipo de aeronave ainda não utilizada no Brasil.

1.5.18.2. *Type I Airtanker:* aeronave multimotora com capacidade de carregamento de agente extintor entre 3000 e 4000 galões americanos (11.346 lts e 15.128 lts) e que opera a partir de bases estruturadas, com pistas de pouso preparadas e normalmente distantes dos incêndios. Objetivo de utilização nos grandes incêndios. Tipo de aeronave utilizada no Brasil pela Força Aérea Brasileira C-130 Hércules;

1.5.18.3. *Type II Airtanker:* aeronave multimotora com capacidade de carregamento de agente extintor entre 1300 e 2450 galões americanos (4.916 lts e 9.265 lts) e que opera a partir de bases estruturadas, com pistas de pouso preparadas e normalmente distantes dos incêndios. Pode ter a capacidade de ser convertida em aeronave anfíbia. Objetivo de utilização nos grandes incêndios. Tipo de aeronave ainda não utilizada no Brasil.

1.5.18.4. *Type III Airtanker:* aeronave normalmente monomotora, turboélice, com capacidade de carregamento de agente extintor entre 1200 e 800 galões americanos (4.538 lts e 3.025 lts). Opera a partir de bases avançadas, com pistas de pouso não preparadas e normalmente próximas dos incêndios. Pode ter a capacidade de ser convertida em aeronave anfíbia. Objetivo de utilização de primeira-resposta aos incêndios. Tipo de aeronave utilizada no Brasil pelo CBMDF e CBMMT.

1.5.18.5. *Air Tactical Aircraft:* normalmente monomotor ou bimotor leve, de monitoramento do fogo que é responsável de transportar o Oficial de Operações que definirá a forma de combate a incêndio. No Brasil, utiliza-se a aeronave *Type III Airtanker* também para essa finalidade.

1.5.19. Diante do cenário operacional apresentado (item 2 do ETP) e dos tipos de aeronaves empregadas nos incêndios florestais, cabe o correto dimensionado à realidade nacional bem como da realidade de MS:

1.5.19.1. Descarta-se a utilização dos *Very Large Airtanker*, *Type I Airtanker* e *Type II Airtanker* devido ao elevado custo operacional envolvido, operação a partir de aeroportos com grande infraestrutura e, normalmente, localizados longe dos incêndios além da necessidade de uma imensa e dispendiosa estrutura logística de pessoal e material para fazer esses tipos de aeronaves voarem.

1.5.19.2. Para a operação na realidade do Estado de MS, o melhor dimensionamento recai sobre as aeronaves do tipo *Type III Airtanker* e *Air Tactical Aircraft*.

1.5.20. Dando ainda mais lastro às discussões, tornou-se necessário o levantamento de informações quanto a operação de uma aeronave de asa fixa para o combate a incêndios florestais para as características encontradas no Estado de MS (Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica e Campos inundáveis de planície). As respostas foram adquiridas através dos operadores aéreos da segurança pública através do GAVOP – Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF e GAVBM – Grupo de Aviação Bombeiro Militar do CBMMT.

1.5.21. Essa troca de experiências é de suma importância tendo em vista que se trata de duas Instituições voltadas para as mesmas atribuições operacionais e que possuem experiência acumulada na aviação de combate aos incêndios florestais, observadas aqui no Estado de MS, nas “Operações Pantanal”.

1.5.22. A Exemplo de cooperação dos Corpos de Bombeiros Militar na aviação de combate a incêndio florestal: a definição e apoio mútuo sobre a doutrina e padronização da operação da aeronave com vista a maximizar a eficiência trazida pelo uso desse objeto; parceria de treinamentos entre as equipes (pilotos, mecânicos e pessoal de apoio ao solo); apoio na manutenção da aeronave; emprego em conjunto entre as aeronaves desses Corpos de Bombeiros, notadamente no Pantanal sul-mato-grossense e mato-grossense entre outras possibilidades.

1.5.22.1. A aquisição se molda no atual cenário como a solução mais viável e eficaz, tendo em vista que proporciona o pronto atendimento nas áreas atingidas pelas queimadas, devido à seca e a forte estiagem típicas da região.

1.6. A aeronave deve possuir, como uma das características específicas, um Motor à reação com potência mínima de 1400 SHP.

1.7. Considerando o exposto no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição pretendida possibilitará a participação/ contratação de:

a) empresas brasileiras;

b) empresas estrangeiras, que tenha representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e administrativa e judicialmente pela empresa, atendendo ao que determina a Lei n. 8.666/93, art. 32, §4º.

c) empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil devidamente autorizada nos termos da legislação vigente.

1.8. Os Documentos Necessários relacionados deverão ser apresentados na fase da Proposta:

1.8.1. Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders do item ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo.

1.8.2. Os catálogos deverão fazer referência ao item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise será realizada pelos servidores indicados da equipe de planejamento.

1.8.3. Declaração de Garantia do fabricante, distribuidor ou representante comercial, contados a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os bens estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas no Termo de Referência;

1.8.4. Comprovante que ateste que o fornecedor da aeronave tem certificação das autoridades aeronáuticas do país em que são fabricadas e da autoridade aeronáutica brasileira, conforme determina o Código Brasileiro Aeronáutico e outras normas oriundas da Agência Nacional de Aviação Civil.

1.8.5. A proposta deverá conter o preço unitário e total, em Real, em algarismos arábicos, contendo o valor unitário e total por extenso, sendo que os preços deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00.

1.8.6. A proposta apresentada dar-se-á com base no valor da moeda corrente nacional informada no sistema, o qual calculará sua conversão (ex: dólar/euro) utilizando a taxa de câmbio do Banco Central do Brasil, através do seu site oficial praticada no último dia útil anterior ao lançamento da proposta.

1.8.7. As Propostas ofertadas por Licitantes brasileiras devem conter o preço do bem, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza, valor do seguro de transporte internacional e interno, frete internacional e interno, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

1.8.8. Caso o bem ofertado seja importado, a sua importação, objetivando a isenção de impostos, conforme previsões legais (Lei Federal nº 8.010/90 e Lei Federal nº 8.032/90), será realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, devendo a CONTRATADA providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e com todas as despesas a seu cargo, todo o processo de importação e nacionalização do bem, bem como de registro do mesmo junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro.

1.8.9. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente Licitação, omitindo ou incorretamente cotado na Proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

1.9. Da documentação da empresa estrangeira:

1.9.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão às exigências mediante documentos equivalentes, apostilados (conforme Decreto nº 8.660/2016) OU legalizados juntos às repartições consulares do Brasil no exterior, devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada (traduzidos para o Português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do País – Junta Comercial) e registrados no Registro de Títulos e Documentos (art. 129, n. 6 da Lei n. 6.015/73 – Lei de Registros Públicos).

a.1) Se os países de origem e de destino do documento constarem da lista de países parte da Convenção da Apostila (disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia/paises-signatarios>), o **documento deverá ser apostilado**.

a.2) Se os países de origem e de destino do documento **NÃO constarem** da lista, **deverá ser legalizados** junto às repartições consulares do Brasil no exterior, conforme as orientações contidas no sítio do Ministério das Relações Exteriores <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitidos-no-externio>.

b. Caso tais documentos não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverá ser firmada declaração (modelo Anexo V), informando a impossibilidade de atendimento.

c. Toda documentação exigida no edital que seja apresentada em inglês ou outra língua com tradução para o português, deverá seguir as regras indicadas no **subitem 1.9.1, alínea "a"**.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Historicamente, a região do Pantanal é assolada por incêndios florestais há 22 anos, como mostra os registros dos satélites dos focos de calor e reportagens veiculadas pela imprensa regional e nacional. O Pantanal vive atualmente uma das suas maiores tragédias incendiárias das últimas décadas, e isso se torna recorrente por consequência das mudanças que foram causadas pelo ser humano, que modifica os períodos das chuvas e o fluxo de cheias naturais do Pantanal.

2.2. De acordo com a **Nota Técnica 16/2020, de 11 de novembro de 2020**, do Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais do Departamento de Meteorologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o total de área queimada no Pantanal de MS, de 1º de janeiro a 9 de novembro de 2019, foi de 1.389.000 ha. Em 2020, no mesmo período, o registro de área queimada foi de 1.944.000 ha, representando um aumento de 28%, da área queimada de 2019.

2.3. O mesmo estudo revela que em 2020 (1º de janeiro de 2020 a 9 de novembro de 2020), cerca de 297.700,00 ha foram queimadas somente em Terras Indígenas, conforme distribuição abaixo:

TI Pantanal	Área queimada (mil ha)	Porcentagem (%)
Baía dos Guató	18,5	96,1
Cachoerinha	0,5	1,4
Guató	1	66,2
Kadiwéu	249,3	46,3
Perigara	9	83,5
Taunay/Ipegue	6	17,7
Tereza Cristina	22,9	78,8

2.4. Ainda no que se refere à área queimada em 2020, nas Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento o estudo constatou que cerca de 300.300,0 ha foram consumidos pelos incêndios, em alguns casos, representam quase que a totalidade da área protegida:

UC Pantanal MS	Área queimada (mil ha)	Porcentagem (%)
Parque Estadual Pantanal do Rio Negro	8,2	10,5
Fazenda Jatobazinho	0,3	82,2
RPPN Acurizal	10,4	85,1
RPPN Fazenda Paculândia	4,8	57,7
RPPN Fazenda Rio Negro	241	44,8

RPPN Fazenda Santa Cecília	2,6	29,3
RPPN Arara Azul	1,9	92,0
RPPN Penha	12,7	100,0
RPPN Poleiro Grande	13,2	79,8
RPPN Reserva Natural Engº Eliezer Batista	10,5	83,3

2.5. O quadro abaixo representa uma série histórica (1998 a 2020) de focos de calor registrados no Estado de MS, divulgado publicamente pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais:

Ano	Mês												Total
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
1998	-	-	-	-	-	82	360	228	457	576	307	101	2111
1999	239	69	100	97	206	125	1297	4356	2971	2056	1195	306	13017
2000	326	81	23	90	127	157	160	530	509	657	274	139	3073
2001	97	90	39	108	112	250	590	2450	1384	563	220	143	6046
2002	305	98	115	230	88	520	1064	4183	2930	2586	1938	486	14543
2003	238	142	159	177	273	499	571	1002	1185	710	476	180	5612
2004	375	271	323	175	58	550	598	1605	3070	1104	312	175	8616
2005	71	301	261	251	483	557	1364	6141	2291	806	226	152	12904
2006	72	149	166	106	298	285	728	1570	1199	333	250	88	5244
2007	23	137	179	169	242	530	592	2279	5380	1268	245	95	11139
2008	59	108	128	116	152	163	358	823	1754	515	182	472	4830
2009	310	173	150	639	866	434	369	818	1165	895	409	85	6313
2010	80	167	178	162	132	408	701	1901	2197	746	335	349	7356
2011	148	66	47	31	106	117	270	567	1048	348	439	544	3731
2012	187	127	192	105	154	110	553	2782	2166	689	150	213	7428
2013	161	107	160	93	96	46	226	715	1088	393	368	162	3615
2014	156	119	72	113	68	81	190	296	343	529	175	72	2214
2015	176	106	119	54	54	289	355	1200	1263	451	228	322	4617
2016	108	119	101	141	98	132	673	1292	2292	1070	235	112	6373
2017	322	146	164	69	69	150	817	1159	2084	541	136	80	5737
2018	47	50	163	94	100	131	333	442	642	124	56	198	2380
2019	542	290	159	70	113	397	748	2430	3210	2310	1243	141	11653
2020	226	250	575	813	355	508	1305	2508	3097	1927	-	-	11564
Máximo*	542	301	323	639	866	557	1364	6141	5380	2586	1938	544	14543
Média*	192	139	143	147	185	273	587	1762	1847	876	427	210	6752
Mínimo*	23	50	23	31	54	46	160	228	343	124	56	72	2111

Fonte: INPE, 2020. Disponível em: http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_estados/

2.6. O quadro abaixo representa uma série dos últimos 5 anos de focos de calor registrados no Bioma Pantanal do Estado de MS, divulgado publicamente pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, mostrando um aumento de 147 % em relação ao mesmo período de 2019 (janeiro a outubro) e de 1.290 % em relação ao mesmo período de 2018. Esses números são reais, obtidos com métodos científicos renomados e comprovados pelas ações conjuntas do Poder Público na tentativa de enfrentamento dos incêndios florestais, nunca antes visto na história do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul:

Ano	Mês												Total
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	
2016	37	29	18	34	59	93	542	966	2000	1066	215	125	5184
2017	261	73	68	38	48	93	610	1092	2588	669	214	19	5773
2018	23	8	14	19	28	46	190	275	785	120	20	163	1691
2019	337	211	93	33	68	239	494	1690	2887	2430	1296	247	10025
2020	265	164	602	784	313	406	1684	5935	8106	2715	-	-	20974

Fonte: INPE, 2020. Disponível em: http://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/estatisticas_estados/

2.7. Dentro do cenário acima apresentado, o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, trata-se de uma autarquia supervisionada e vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, que regida pelo Decreto Estadual nº 12.725, de 10 de março de 2009, possui competência para planejar, coordenar, supervisionar e controlar todas as ações relativas à **preservação do meio ambiente em toda a extensão territorial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

2.8. Esses órgãos compõem uma estrutura institucional que articulam e coordenam ações de combate e mediação aos danos causados pelos incêndios florestais no Estado do Mato Grosso do Sul, que vem demonstrando um recorde maior de biomas atingidos pelas queimadas ao longo dos meses no ano de 2020.

2.9. Nos dias de hoje, o IMASUL possui como objetivo perante as áreas florestais, realizar a prevenção de incêndios nas UCs e nas Zonas de Amortecimento, apoiando as equipes dos bombeiros e brigadistas com uma intensificação de rondas de fiscalização, com o uso de imagens de satélites e câmeras especializadas para a identificação da origem dos focos de fogo em propriedades rurais e enfrentamento imediato das equipes em outras áreas contra a queima nos períodos de estiagem.

2.10. Em razão do exposto, o presente estudo visa demonstrar a necessidade desta Unidade na preservação das queimadas na região do Pantanal, de forma a preservar o meio ambiente e o equilíbrio econômico, finalidades precípuas deste Instituto.

3. CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Menor preço por ITEM.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Será aplicado o parcelamento.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, é conhecida a composição do valor de cada item. Assim, caso o valor do Mapa Comparativo de Preços seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Caso o valor do Mapa Comparativo de Preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 será aplicada a cota (25%) destinada a participação de ME/EPP, nos termos do inciso III, art. 48, da Lei Complementar n. 123/2006.

5.3. Insta mencionar que no Art. 49, inciso III da lei acima mencionada, ressalta a impossibilidade de aplicação da lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública.

5.4. No processo em tela, não há a possibilidade de aplicação do benefício de reserva de cota à ME/EPP pelo fato da complexidade dos objetos a serem contratados, pois não há possibilidade da divisão dos mesmos itens de serviços para empresas distintas, sobre o aspecto técnico e econômico, demonstrando assim não ser vantajoso para administração pública a reserva de cota, tendo assim prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

5.5. Por esta razão optamos pela não aplicação das regras da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, quanto a reserva de cota à ME/EPP.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Na fase de Habilitação Jurídica será conforme descrito no subitem 8.5.3 do Edital.

6.2. Os Documentos Necessários relacionados deverão ser apresentados na fase da Habilitação:

6.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

6.2.2. Declaração informando que possui cadastro dos pilotos que serão designados para cumprirem as obrigações relativas ao Programa de Treinamento, comprometendo-se, quando da assinatura do contrato apresentar o nome dos pilotos, juntamente com os documentos comprobatórios da experiência mínima exigida no Termo de Referência, na forma do subitem 9.19.2.

6.2.2.1. Apresentar a relação de oficinas homologadas pela ANAC para a execução de manutenção e fornecimento de peças no país, de forma a garantir a operação da aeronave e sistemas de voo.

6.2.2.2. Apresentar documentação técnica especializada, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários a completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização por um período mínimo de 5 anos.

6.2.3. DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO BRASIL

6.2.3.1. Além dos documentos acima relacionados, subitens 6.2 a 6.2.2.2, **tratando-se de empresas estrangeiras**, deverão ser apresentados para fins de Habilitação os seguintes documentos:

a) Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da Licitante, correlato a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Comprovação de que não é devedora de tributos, mediante documento oficial competente no país de origem.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômico-financeira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior que 1,0.

6.3.2. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.

6.3.3. Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.

6.3.4. A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.

6.3.5. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato.

6.3.6. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos conforme dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índice de Solvência Geral (SG).

6.3.7. Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice "Solvência Geral" previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada), de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.

6.3.8. Assim temos como Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} > 1$$

6.3.9. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado > 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.

6.3.10. Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) item (s) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

6.3.11. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."

6.3.12. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.

6.3.13. No caso de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, desde que detenha representação legal neste País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, apresentará Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo recuperação judicial e extrajudicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.13.1. A empresa recuperação judicial e extrajudicial que obtiver a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, poderá apresentar a respectiva certidão para fins de sua participação no certame.

7. AMOSTRA

7.1. Não será exigida amostra.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega será efetuada, após voo de experiência realizado anteriormente à entrega definitiva em

Campo Grande – Mato Grosso do Sul, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que a aeronave opere no Brasil:

9.1.1. Certificados de Aeronavegabilidade e vistoria inicial da ANAC, referente ao ano de entrega ou no mínimo do ano do Edital, com matrícula nacional definitiva;

9.1.2. C.H.T. - Certificados de Homologação de Tipo de Aeronáutico, cópias autenticadas ou original;

9.1.3. Documento de transferência da propriedade junto ao RAB - Registro Aeronáutico Brasileiro/Agência Nacional de Aviação (ANAC), desembaraçada, com seus respectivos registros, controle de marcas de matrícula e certificados nacionais definitivos fornecidos pela ANAC;

9.1.4. Documentação Técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor e de cada equipamento instalado na aeronave;

9.1.5. Documentação de homologação para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos – GGCP da ANAC.

9.1.6. Certificados de garantia em português.

9.1.7. Direitos reais e de aquisição e processo de cancelamento de registros, inscrições, devidamente efetuada pela contratada em nome do contratante.

9.2. Caberá à empresa contratada atender, ainda, o contido nos **subitens 11.2 a 11.9.5** deste Termo de Referência.

9.3. O prazo para disponibilização da aeronave é de no **máximo 180 (cento e oitenta) dias úteis**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no seguinte endereço: **Aeroporto Internacional de Campo Grande-MS, Código ICAO SBCG, Avenida Duque de Caxias, s/nº, Vila Serradinho, CEP 79.101-901, em data e horário previamente acordado com a contratante.**

9.4. A contratada comunicará, por escrito, ao contratante, com pelo menos 15 (quinze) dias úteis de antecedência, que a aeronave, seus acessórios e a documentação se encontram à disposição dela, tal como previsto no parágrafo anterior, na fábrica do avião, para fins de entrega provisória. Esta, entretanto, só será consolidada na cidade de Campo Grande – MS, após realizar voo de experiência.

9.5. A contratante deverá comunicar à contratada, com antecedência, por escrito, o nome e cargo dos membros que farão parte das visitas e da vistoria de recebimento;

9.6. A contratada deverá preparar duas visitas técnicas à fábrica para os servidores públicos do IMASUL e do CBMMS a serem indicados pela contratante, sendo às expensas da contratada as despesas com passagens aéreas, traslados e tradutor conforme planejamento abaixo:

a) A primeira visita técnica à fábrica ocorrerá quando da finalização da instalação do sistema de combate a incêndio e deverá ser preparada para 2 (dois) funcionários do IMASUL/SEMAGRO e 2 (dois) servidores do CBMMS, a fim de conhecerem a estrutura do fabricante, o sistema de fornecimento de peças de reposição no pós-venda e o processo construtivo da aeronave, que a torna um projeto primariamente desenvolvido para combate a incêndios, sem adaptações;

b) A segunda visita técnica à fábrica ocorrerá quando da saída da aeronave da linha de montagem e deverá ser preparada para 2 (dois) funcionários do IMASUL/SEMAGRO e 2 (dois) servidores do CBMMS, a fim de procederem ao recebimento provisório do bem adquirido, conferindo, in loco, sua conformidade com todos os quesitos previstos em edital, conferindo documentações próprias da aeronave, a fim de que esteja pronta para traslado para o Brasil.

9.7. A contratada assume, como exclusivamente seus, **os riscos e as despesas decorrentes da importação e do fornecimento da aeronave até a efetiva entrega da mesma ao contratante** no Aeroporto Internacional de Campo Grande – MS.

9.8. A transferência de propriedade da aeronave junto ao RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da contratada, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se o contratante a fornecer, a documentação necessária para esse fim.

9.9. Por ocasião do traslado da aeronave para o Brasil, a contratada deverá disponibilizar um Piloto em Comando habilitado para realizar seu traslado do país de fabricação para a Base designada pelo contratante, sendo que este voo terá o acompanhamento de 01 (um) piloto do CBMMS, o qual participará do seu recebimento provisório na fábrica.

9.10. A disponibilização da aeronave para a CONTRATANTE, deverá ocorrer juntamente com os técnicos/pilotos da Corpo de bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, que em posse do avião, devidamente personalizado em acordo com todos os termos do projeto, para ser realizado voo de experiência, juntamente com seus acessórios devidamente instalados, em perfeito funcionamento, acompanhado, ainda, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, para que o avião opere no Brasil.

9.10.1. Essa entrega deve ser supervisionada pelo Gestor ou Superior do Contrato.

9.11. A aeronave deverá ser entregue totalmente desembaraçada, com seus respectivos registros e certificados nacionais definitivos fornecidos pela ANAC, bem como com toda documentação exigida pela legislação aeronáutica brasileira.

9.12. Deverão ser entregues, sem ônus adicional ao contrato, um conjunto completo de documentação técnica de operação e manutenção da aeronave, do motor e de cada equipamento instalado na aeronave. Deverão ser especificados os manuais que serão fornecidos.

9.13. As despesas relativas à entrega do bem ofertado correrão por conta exclusiva da contratada.

9.14. A contratada obriga-se a entregar o objeto, novo e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços (Anexo 1 do Edital) e neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.15. O recebimento do objeto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” do subitem 9.15. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.16. Será recusado o objeto licitado considerado imprestável ou defeituoso, que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

9.17. Após a entrega formal no Brasil, independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do objeto contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo 12 (doze) meses ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, ainda deverá fazer a substituição do objeto que apresentar

defeito ou divergência das especificações contidas neste termo de Referência, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da notificação formal.

9.18. Prazos e condições de garantia

9.18.1. O avião deverá ser fornecido com garantia técnica e assistência integral de 12 (doze) meses abrangendo os itens:

- a) Garantia da assistência técnica de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- b) Suprimento de documentação para a operação da aeronave por 12 (doze) meses;
- c) Treinamento completo para 3 (três) pilotos e 2 (dois) mecânicos;
- d) Garantia das operações por 12 (doze) meses;
- e) Suprimento de peças e componentes de consumo normal do 1º ano de operação até o limite de 500 h/v durante 12 (doze) meses.

9.18.2. Da garantia técnica e de operações:

9.18.2.1. A contratada proverá garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar da data de entrega da aeronave, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo Operador. Tal garantia técnica será exigível durante os períodos mínimos na forma abaixo:

- a) Para célula: mínimo de 12 (doze) meses ou 500 (quinhentas) horas;
- b) Para os aviônicos: mínimo de 12 (doze) meses;
- c) Para o motor: mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas;

9.18.2.2. A contratada proverá garantia técnica, durante o período de no mínimo 12 (doze) meses ou 500 (quinhentas) horas de voo, o que ocorrer primeiro, dos respectivos fabricantes dos equipamentos de rádio comunicação / navegação e dos equipamentos opcionais não fabricados pelo fabricante da aeronave, cujos benefícios deverão ser transferidos integralmente ao Contratante;

9.18.2.3. A contratada deverá indicar os locais no Brasil, preferencialmente **em Mato Grosso do Sul**, onde serão realizadas as inspeções/revisões previstas.

9.18.2.4. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para cumprimento dos serviços e substituição de peças em garantia: célula, aviônicos e o motor: 60 (sessenta) dias;

9.18.2.5. A contratada estará obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 0,1% do valor do contrato caso ultrapasse os prazos indicados para a resolução do problema/defeito. O valor calculado em função dos dias de atraso será descontado das parcelas não vencidas de pagamento do contrato. Poderá ser aceita a prorrogação do contrato proporcionalmente aos dias de atraso como forma alternativa de aplicação da multa sem custos adicionar à contratante.

9.19. Da Garantia das Operações:

9.19.1. A contratada proverá garantia se responsabilizando em dar cumprimento às seguintes exigências, como parte do Programa de Treinamento descrito no subitem 11.9 – Estágio Supervisionado.

9.19.2. A contratada deverá manter à disposição do contratante, sem ônus adicionais e durante 6 (seis) meses, contínuos ou não, e a critério do CBMMS, observadas as condições e limitações de jornada de trabalho e folgas previstas na legislação trabalhista brasileira, um Piloto Comandante/Instrutor de Voo Master, habilitado conforme certificados expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que seja fluente no português falado no Brasil e tenha experiência comprovada conforme os seguintes parâmetros mínimos de verificação:

- a) 300 h/v em comando de Avião Turboélice de trem de pouso convencional;
- b) 200 h/v em comando de avião do mesmo modelo e características da adquirida pelo contratante, especialmente peso máximo de decolagem, potência e dimensões;

- c) Possuir as CHT de Piloto Comercial, Instrutor de Voo e certificado na aeronave TIPO (se aplicável);
- d) 100 h/v em comando na aeronave a ser adquirida em operações de combate a incêndios;
- e) Experiência registrada em Caderneta Individual de Voo – CIV;
- f) Contrato de trabalho ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Os documentos mencionados deverão ser apresentados, original e cópia. Havendo documento expedido no exterior, impresso ou escrito em idioma diverso do português, inglês ou espanhol, por tradutor juramentado com custos para o licitante, o mesmo deverá ser traduzido para o português.

9.19.3. A contratada deverá manter a disposição do contratante e sem qualquer ônus adicional, o Piloto Comandante/Instrutor de Voo *Master*, que será um dos representantes da contratada perante o Contratante com Responsabilidade direta pelo cumprimento dos encargos:

- a) Assistência técnica e garantia relativos aos treinamentos dos pilotos do CBMMS; Execução do programa de qualificação, avaliação e aprovação dos pilotos;
- b) Garantia dos requisitos técnicos para a operação das aeronaves fixados na apólice de seguro para a execução das operações aéreas de combate a incêndios florestais.

9.19.4. Da garantia do Suprimento de peças e componentes de consumo normal no 1º ano de operação até o limite de 500 horas de voo na aeronave:

9.19.4.1. A contratada deverá indicar oficinas homologadas pela ANAC para a execução de manutenção e fornecimento de peças e reposição no país, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo.

9.19.4.2. Esta comprovação de fornecimento se dará pela existência no Brasil de estrutura de manutenção, revisão e estoque de peças de reposição do respectivo modelo e versão ofertados;

9.19.4.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

9.20. Assistência Técnica

9.20.1. A contratada deverá indicar oficinas homologadas pela ANAC para a execução de manutenção e fornecimento de peças, reposição no país e assistência técnica, de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

10.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

10.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

10.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

10.1.8. A contratante deve cumprir com o pré-requisito do treinamento para a escolha da tripulação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

11.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato, exceto quanto ao Programa de Treinamento.

11.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

11.1.3. Entregar o objeto ofertado, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

11.1.4. Somente divulgar informações acerca do objeto do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

11.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Instruir o fornecimento do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

11.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte do bem.

11.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

11.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

11.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham

a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

11.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas, emolumentos, e outras despesas, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

11.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.16. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à importação de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, fretes, tributos, seguros, *handling*, taxas, emolumentos, e outras despesas, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia.

11.1.17. A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da importação e do fornecimento do AVIÃO até a efetiva entrega do mesmo ao CONTRATANTE, no Aeroporto Internacional de Campo Grande - MS, quanto a toda e qualquer responsabilidade por danos, acidentes, etc., passam a ser do CONTRATANTE.

11.1.18. A transferência de propriedade da aeronave junto ao RAB – Registro Aeronáutico Brasileiro e demais órgãos, bem como seus registros, conforme exigido em Lei, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todas as despesas, taxas e emolumentos cobrados pelos respectivos órgãos, comprometendo-se o CONTRATANTE a fornecer, em tempo hábil, a documentação necessária para esse fim.

11.2. Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos para a aeronave pela contratada:

- a) Capacidade de operação, pouso e decolagem em pistas irregulares;
- b) Duplo comando, podendo ser operado também por apenas um piloto em quaisquer dos assentos, com instrumentos duplicados, comandos acessíveis e comandáveis de ambos os assentos em conjunto completo de manetes (potência, passo de hélice e mistura) para a nacele traseira e o controle da manete de emergência para controle vazão em caso de pane da FCU para o assento dianteiro;
- c) Projetada originalmente como aeronave de combate a incêndios florestais e homologada para este fim no órgão oficial do seu país de origem (fabricação), não podendo ser meramente adaptada para a atividade acima descrita;
- d) Certificada no Brasil pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para operação visual (VFR) diurna ou noturna;
- e) Possuir recursos nas janelas (tipo bolha se disponível) para melhor visibilidade externa e ao realizar curvas fechadas;
- f) Limitar-se às seguintes dimensões: Comprimento máximo 13,0m; envergadura máxima 20m; possuir altura máxima de 4m; possuir distância máxima entre os eixos das rodas do trem de pouso principal de 4m;
- g) Possuir distância máxima entre o trem de pouso principal e bequilha de 7,5m;
- h) Motorização com as seguintes características mínimas: Prover potência mínima disponível de 1400 SHP;
- i) Hélice de passo variável e velocidade constante;
- j) Carga útil interna acima de 3.500 Kg (três mil e quinhentos quilogramas);
- k) Capacidade mínima do reservatório de água (principal agente extintor) de 3.000 (três mil) litros;
- l) Possuir reservatório extra para concentrado de espuma de no mínimo 60 (sessenta) litros;
- m) Equipada originalmente com comportas de alijamento controladas eletronicamente por computador e com sensores de turbulência para não desperdiçar o lançamento de carga; as comportas devem ter dispositivos controladores para fazer divisão do lançamento da carga, pelo menos em quatro partes iguais, ou diferentes, de acordo com as características do incêndio;
- n) Alcance mínimo de 1450 km para translado;

- o) Alcance mínimo de 1200 km com peso máximo de decolagem (PMD), usando somente os tanques principais (sem tanques auxiliares) e velocidade de cruzeiro econômica;
- p) Autonomia mínima de 4 horas de voo mais 30 minutos de reserva com carga completa em velocidade de cruzeiro econômica;
- q) Possuir sistema de combustível para traslado de longa distância;
- r) Velocidade de cruzeiro superior a 340 km/h;
- s) Possuir capacidade de aterrissar com o peso máximo de decolagem (em caso de missão abortada e permanência da aeronave e tripulação em prontidão, não haverá retardo com recarga e nem desperdício de agente extintor).

11.3. Ainda, o avião deverá possuir todos os componentes e acessórios básicos obrigatórios abaixo:

- a) Duplo comando, com conjuntos de manetes acessíveis e comandáveis de ambos os assentos;
- b) Compensadores de arfagem comandáveis em ambos os assentos, com acionamento padrão do fabricante;
- c) Sistema de luzes de navegação, anticolisão e estroboscópica;
- d) Sistema de iluminação interna da cabine;
- e) Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua) para permitir o uso de fonte externa de partida;
- f) Faróis de pouso e de táxi;
- g) Compartimento na cabine de pilotagem destinado a guarda de documentos, pequenos objetos e mapas;
- h) Cintos de segurança individuais de quatro pontos para os pilotos, com sistema de airbag para maior segurança dos pilotos e mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida e fivela de abertura rápida;
- i) Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa;
- j) Limpador e desembaçador de para-brisas;
- k) Painel de instrumentos de voo e navegação para uso do piloto e co-piloto com todos os equipamentos exigidos para operação VFR, *Dual Instrument Panel-Rear*;
- l) Condicionador de ar da cabine;
- m) Aquecedor da cabine;
- n) Válvulas esféricas aço inoxidável para o abastecimento rápido da carga do agente extintor na qual os pontos de abastecimentos tenham juntas de 2,5 polegadas do tipo "storz" (engate rápido);
- o) Extintor de incêndio conforme requisitos de homologação;
- p) Dispositivo de proteção contra descargas atmosféricas;
- q) Medidor de remanescente no reservatório do agente extintor (*hopper*);
- r) 02 (dois) painéis de instrumentos de voo e de sistemas, um para cada nacele;
- s) 01 (um) painel de instrumentos de navegação na nacele da frente com os equipamentos de navegação conforme item instrumentos de navegação e outros sistemas.

11.4. O avião deverá possuir, no mínimo, os seguintes instrumentos de voo e de motor:

- a) 02 (dois) indicadores de torque, um para cada nacele;
- b) 02 (dois) indicadores de temperatura da turbina, um para cada nacele;
- c) 02 (dois) indicadores de pressão do óleo do motor, um para cada nacele;
- d) 02 (dois) indicadores de temperatura do óleo do motor, um para cada nacele;
- e) 02 (dois) indicadores de pressão de combustível, um para cada nacele;
- f) 02 (dois) indicadores de rotação da hélice, um para cada nacele;
- g) 02 (dois) indicadores de funcionamento da turbina, um para cada nacele;
- h) 01 (um) indicador de fluxo de combustível;
- i) 01 (um) indicador de quantidade de combustível;
- j) 02 (dois) velocímetros, um para cada nacele;
- k) 02 (dois) Coordenadores de curva (*turn and bank*), um para cada nacele;
- l) 02 (dois) Altímetros decodificador, um para cada nacele;
- m) 02 (dois) indicadores de razão de subida e descida, um para cada nacele. Modelo de referência: VSI da *United*;
- n) 02 (dois) horizontes artificiais principais, um para cada nacele. Modelo de referência: RC *Allen*;

- o) 01 (um) horizonte artificial secundário, na necele da frente; Modelo de referência: RC *Allen*;
- p) 01 (um) Horímetro;
- q) 02 (dois) painéis de alarme, um para cada nacele;
- r) 02 (dois) amperímetros / voltímetros, um para cada nacele;
- s) 02 (duas) bússolas magnéticas, uma para cada nacele;
- t) 01 (um) indicador de temperatura de ar exterior na nacele dianteira;
- u) Sistema de iluminação dos painéis com regulagem na intensidade da luminosidade (este com dois sistemas: geral e individual de cada mostrador) para voos noturnos.

11.4.1. O avião deverá possuir ainda, no mínimo, os seguintes instrumentos de navegação e sistemas:

- a) 01 (um) transponder digital classe 01 que opere nos modos A e C, de acordo com as exigências aeronáuticas, Modelos de referência: GTX 330/335 da Garmin;
- b) 01 (um) indicador HSI, escravizado ao sistema giroscópio, com chave seletora de indicação de VOR/LOC e GPS, instalado para a nacele dianteira. Modelo de referência: SLAVED HIS KCS-55A da Bendix King;
- c) 01 (um) equipamento de GPS do tipo "*Pilot*" aeronáutico com apresentação de "*Moving Map*" colorido, com capacidade para prover entre outros, informações técnicas dos aeródromos brasileiros, frequências de comunicações, auxílios à navegação e cidades próximas, deverá ser acompanhado de cartucho(s) de dado(s) (database) atualizado e antena; com as funções NAV1/COMM1/GPS1, Modelo de referência: GNS 750 Xi da Garmin;
- d) 02 (duas) bússolas magnéticas analógicas, uma para cada nacele;
- e) 01(um) Transmissor Localizador de Emergência E.L.T., com sinal automático em caso de acidente que opere na frequência 406 MHz. Modelo de referência: *Ameriking*;
- f) 01(um) painel de áudio e marcador (compatível com os demais instrumentos necessários) para o Piloto e o Co-piloto que permita a transmissão e recepção simultânea em frequências separadas por ambos, e com a definição de "ISOLADO-NORMAL", Modelos de referência: GMA 347/350 da Garmin;
- g) 01 (um) Sistema intercomm, o qual deverá permitir, por meio de uma chave seletora, concomitantemente, que o Comandante e o Co-Piloto da aeronave mantenham contato na frequência aeronáutica com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo.

11.4.2. Os seguintes equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada:

- a) 04 (quatro) capacetes de voo para a utilização na aeronave em operações aeroagrícolas de combate a incêndio, com sistema de comunicação e atenuação de ruídos, e que atendam às normas MIL-DTL-87174A, EN966:2012, MIL-DTL-43511D, RTCA/DO-214 e TSO-C58a, ou normas compatíveis ou superiores;
- b) 01 (uma) fonte externa do tipo bateria seca com capacidade de prover a energia necessária para realizar no mínimo 5 (cinco) partidas consecutivas;
- c) 03 (três) jogos de pneus extras (para o trem principal e bequilha).

11.5. Treinamento

11.5.1. A contratada deverá apresentar, em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um Programa Completo para realização de todos os treinamentos. O Programa de Treinamento deverá especificar todos os aspectos técnicos característicos do treinamento, o qual permita ao CBMMS acompanhar e fiscalizar o seu desenvolvimento. São informações essenciais: fases do programa, recursos utilizados em cada fase, conteúdo por fase, locais de realização, responsabilidades, pessoal que irá ministrar o treinamento, critérios para avaliação e aprovação dos pilotos submetidos ao programa e modelos de registro e fichas de avaliação de cada atividade prevista. Ao final de cada fase deverá ser fornecido pela Contratada um certificado individual de conclusão dos treinamentos de modo a permitir o registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil. Para início do programa de treinamento, ficará o Contratante obrigado a observar os seguintes pré-requisitos para a escolha das tripulações:

11.5.1.1. Pré-requisitos ao Programa de Treinamento*:

- a) Ser Piloto Comercial de Avião;
- b) Ser Piloto Agrícola de Avião;

- c) Ser Oficial do Quadro de Oficiais Combatentes do CBMMS;
*cumprimento totalmente a cargo do CONTRATANTE

11.5.1.2. Requisitos adquiridos com o Programa de Treinamento:**

- Readaptação ao voo com aeronave com trem de pouso convencional;
- Ground School* da aeronave adquirida;
- Simulador de voo da aeronave adquirida;
- Adaptação ao voo em aeronave de mesmo modelo ou de modelo similar (*biplace*);
- Instrução de voo na aeronave adquirida após sua entrega;
- Estágio Supervisionado;

**cumprimento totalmente a cargo da CONTRATADA, fornecido durante a execução do Contrato.

11.5.1.3. Readaptação ao Voo em aeronave com trem de pouso convencional

11.5.1.4. A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para o Contratante, o Treinamento de Readaptação ao voo em aeronave com trem de pouso convencional a ser definida pela CONTRATADA para 03 (três) Oficiais Combatentes Pilotos do CBMMS indicados conforme os pré-requisitos apresentados; Todos os voos deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante ou seus representantes e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

READAPTAÇÃO AO VOO EM AERONAVE COM TREM DE POUSO CONVENCIONAL 10 HORAS DE VOO POR PILOTO		
CARGA HORÁRIA	MISSÃO	OBJETIVOS
30 min	Taxiamento	Familiarizar o piloto com o trem de pouso convencional, com o uso dos pedais direcionais no solo e com os freios diferenciais.
1h30min	Voo	Familiarizar o piloto com o avião utilizado no treinamento, curvas coordenadas, voo a baixa velocidade, pré estol, planeio e emergências no circuito de tráfego.
8h	Decolagens e pousos	Treinar o piloto de forma exaustiva nas operações de decolagem normal, curta, com vento de través, pouso de 3 pontos, pouso de pista, com vento de través. Esta etapa deverá ser realizada inteiramente no circuito de tráfego.

11.5.1.5. *Ground School* da aeronave adquirida

11.5.1.6. A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para o Contratante, treinamento de *GROUND SCHOOL* da aeronave adquirida para 03 (três) Oficiais Pilotos do CBMMS e 02 (dois) mecânicos ou operadores aerostáticos, todos indicados pelo CBMMS, que deverá ser realizado no local a ser definido pela Contratada sem ônus adicionais ao contratante.

GROUND SCHOOL DA AERONAVE ADQUIRIDA
OBJETIVOS
Familiarizar o piloto e mecânicos / operadores aerostáticos ao manual de operação da aeronave, com o funcionamento e a operação dos sistemas e equipamentos, com os parâmetros de operação, procedimentos normais e de emergência, limites operacionais, componentes etc. Trata-se, efetivamente, da escola teórica sobre a operação do modelo especificamente.

11.6. Simulador de voo da aeronave adquirida

11.6.1. A contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para o contratante, treinamento em simulador de voo da aeronave adquirida para 03 (três) Oficiais Pilotos do CBMMS.

11.6.2. Todos os voos simulados e treinamentos realizados deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante ou seus representantes e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

SIMULADOR DE VOO DA AERONAVE ADQUIRIDA 10 HORAS DE VOO POR PILOTO		
CARGA HORÁRIA	MISSÃO	OBJETIVOS
2h	Familiarização	Familiarizar o piloto com a operação simulada da aeronave em dispositivo de treinamento de voo (FTD), contemplando procedimentos pré e pós voo, acionamento do motor, procedimentos normais de voo, decolagens, pousos e corte do motor
3h	Procedimentos de emergência	Expor o piloto em treinamento às mais diversas situações anormais indicadas no manual da aeronave e conduzi-lo a executar as ações necessárias para solucionar problemas com calma e conhecimento.
2h	Operação do sistema de controle de alijamento do agente extintor	Treinar o piloto no manuseio e operação do sistema de lançamento do agente extintor que acompanha a aeronave adquirida
3h	Manobras de voo comuns às operações de combate a incêndios	Treinar o piloto no perfil de voo para o lançamento do agente extintor, explanando as técnicas de voo adequadas para a execução da missão

11.7. Adaptação ao voo em aeronave de mesmo modelo ou de modelo similar (*biplace*)

11.7.1. A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para o Contratante, treinamento de adaptação ao voo em modelo de aeronave adquirida ou em modelo similar para 03 (três) Oficiais Pilotos do CBMMS.

11.7.2. Todos os voos deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante ou seus representantes e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

ADAPTAÇÃO AO VOO EM AERONAVE DE MESMO MODELO OU DE MODELO SIMILAR (BIPLACE) AO ADQUIRIDO ANTES DA SUA ENTREGA 05 HORAS DE VOO POR PILOTO		
CARGA HORÁRIA	MISSÃO	OBJETIVOS
30min	Taxiamento	Familiarizar o piloto com o trem de pouso convencional, com o uso dos pedais direcionais no solo e com os freios diferenciais com reservatório vazio, desenvolvendo a percepção de aplicação dos comandos nas diversas configurações de peso.
30min	Voo	Familiarizar o piloto com o voo do avião com vistas a desenvolver a percepção de inércia da aeronave de maior peso, ao funcionamento e ao uso do motor a turbina no voo próximo ao solo.
2h	Decolagens e pousos	Treinar o piloto de forma exaustiva nas operações de decolagem normal, curta, com vento de través, pouso de 3 pontos, pouso de pista, com vento de través. Esta etapa deverá ser realizada inteiramente no circuito de tráfego em missões de 30 min.
2h	Carga e lançamentos	Familiarizar o piloto com o voo com carga líquida e sua movimentação no reservatório, aumentando gradualmente o volume e o peso, e com a variação brusca de peso quando dos lançamentos de carga, com o passeio do centro de gravidade e com as mudanças de atitude da aeronave durante os

		lançamentos. Esta etapa deverá ser realizada inteiramente no circuito de tráfego em missões de 30 min.
--	--	--

11.8. Instrução de voo na aeronave adquirida após sua entrega

11.8.1. A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para a Contratante, instrução de voo na aeronave adquirida para 03 (três) Oficiais Pilotos do CBMMS;

11.8.2. Os custos operacionais (combustível e manutenção) além de toda a logística necessária para a realização das instruções, correrão às expensas do CONTRATANTE;

11.8.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos relacionados ao instrutor de voo, como pagamento de horas/voo, deslocamentos, alimentação, hospedagem entre outros;

11.8.4. O local base do treinamento será em Campo Grande–MS;

11.8.5. Todos os voos deverão ser ministrados por instrutores credenciados pelo fabricante ou seus representantes e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil com a utilização de material didático impresso em português, abrangendo os seguintes aspectos:

INSTRUÇÃO DE VOO NA AERONAVE ADQUIRIDA APÓS SUA ENTREGA 22 HORAS DE VOO POR PILOTO		
CARGA HORÁRIA	MISSÃO	OBJETIVOS
30min	Taxiamento	Familiarizar o piloto com o trem de pouso convencional, com o uso dos pedais direcionais no solo e com os freios diferenciais com reservatório vazio, desenvolvendo a percepção de aplicação dos comandos nas diversas configurações de peso.
1h30min	Voo	Familiarizar o piloto com o voo do avião com vistas a desenvolver a percepção de inércia da aeronave de maior peso, ao funcionamento e ao uso do motor a turbina no voo próximo ao solo.
5h	Decolagens e pousos	Treinar o piloto de forma exaustiva nas operações de decolagem normal, curta, com vento de través, pouso de 3 pontos, pouso de pista, com vento de través. Esta etapa deverá ser realizada inteiramente no circuito de tráfego em missões de 30 min.
5h	Carga e lançamentos	Familiarizar o piloto com o voo com carga líquida e sua movimentação no reservatório, aumentando gradualmente o volume e o peso, e com a variação brusca de peso quando dos lançamentos de carga, com o passeio do centro de gravidade e com as mudanças de atitude da aeronave durante os lançamentos. Esta etapa deverá ser realizada inteiramente no circuito de tráfego em missões de 30 min.
10h	Combate a incêndio	Qualificar o piloto para comandar a aeronave nas operações de combate a incêndio com habilidades para definir o alvo, a forma de ataque, a identificação da presença de pessoas ou objetos na rota de lançamento, a sinalização para as equipes de solo, a operação adequada da comporta de combate a incêndio, as técnicas de aproximação e lançamento nas variadas apresentações do relevo e da vegetação, emergências e outros aspectos relacionados ao voo de combate a incêndios. Esta etapa será apoiada pelo operador quanto ao fornecimento de água e indicação de áreas para execução. Não haverá queima de vegetação.

11.9. Estágio Supervisionado

11.9.1. A Contratada deverá proporcionar, sem ônus adicionais para o Contratante, estágio supervisionado para os Oficiais Pilotos do CBMMS na temporada de incêndios a ser definida pelo CBMMS;

11.9.2. Os custos operacionais (combustível e manutenção) além de toda a logística necessária para a realização das instruções, correrão às expensas do CONTRATANTE;

11.9.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os custos relacionados ao instrutor de voo, como pagamento de horas/voo, deslocamentos, alimentação, hospedagem entre outros;

11.9.4. O estágio supervisionado será ministrado por instrutores credenciados pelo fabricante ou seus representantes e ministrados na língua portuguesa falada no Brasil, abrangendo os seguintes aspectos:

ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
PERÍODO	OBJETIVOS
6 meses, englobando a temporada de incêndios florestais da região, a ser definida pelo CBMMS	Acompanhar o trabalho dos pilotos do CBMMS nas operações reais de combate a incêndio, na temporada de fogo da região, supervisionando as execuções de procedimentos normais do voo em todas as suas fases, bem como os procedimentos de combate a incêndio, opinando sobre todas as execuções e oferecendo correções e ajustes com vistas a aperfeiçoar os pilotos do CBMMS. Nesta etapa, o piloto supervisor exercerá a função de piloto de segurança e somente intervirá nos comandos em situação de emergência.

11.9.5. Todas as despesas dos treinamentos citados, assim como os custos com instrutores e trainners, *transfer* (aeroporto/hotel/aeroporto e hotel/centro de instrução/hotel), materiais didáticos, viagens (passagens) e traslado realizados fora do Estado de Mato Grosso do Sul, horas de voo em aeronaves de instrução, taxas e emolumentos da ANAC para fins de cheque de TIPO dos pilotos do CONTRATANTE (se aplicável), todos estes correrão por conta da CONTRATADA, exceto o combustível de aviação no Brasil, necessário para o treinamento realizado na aeronave adquirida, o qual será fornecido pelo CONTRATANTE.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, somente com relação ao programa de treinamento.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Ana Paula Correia da Silva Bacelar Matricula: 128.335-022 E-mail: ana.tutora@hotmail.com	Nome: Leonardo Tostes Palma Matricula: 107.095-022 E-mail: ltpalma@imasul.ms.gov.br
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Luiz Fernando Rolon Matricula: 59.888-021 E-mail: rolonbombeiro@gmail.com	Nome: Vinicius dos Santos Frotté Matricula: 85.409-021 E-mail: viniciusfrotte@hotmail.com

13.1.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

13.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

13.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.1.1. Considerando a possibilidade de participação de empresas estrangeiras com representação brasileira (conforme determina a Lei n. 8.666/93), o pagamento será efetivado à empresa estrangeira (nos casos que participe).

14.2. Os pagamentos serão efetuados com as seguintes condições, através de crédito em Banco, conta corrente e Agência, indicada pela Proponente, condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital, mediante apresentação da fatura com nota fiscal devidamente atestado pela Comissão designada pela CONTRATANTE, que será processada segundo a Legislação vigente:

14.2.1. 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato contra apresentação da (s) fatura (s) da CONTRATADA;

14.2.2. 50% (quarenta por cento) do valor total do contrato, mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após as visitas técnicas na fábrica e/ou voo de experiência com aceite provisório da aeronave;

14.2.3. 2% (dois por cento) do valor do total do contrato, em até 30 (trinta) dias após o embarque e aceite definitivo da aeronave, em Campo Grande – MS, com o efetivo início do treinamento operacional das equipes;

14.2.4. 3% (três por cento) do valor do total do contrato, ao término do 6º (sexto) mês do período de assistência técnica e garantia; e

14.2.5. 5% (cinco por cento) restantes do valor do total do contrato, em até 30 (trinta) dias após o término do período de assistência técnica e garantia de 12 meses, observando simultaneamente as condições de conclusão do Programa de Treinamento Completo, com a entrega de todos os certificados.

14.3. Todos os valores referentes às parcelas devem ser pagos em Reais (\$), mediante conversão pela taxa de câmbio, de venda, vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Banco Central do Brasil da taxa PTax-venda, no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

14.4. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

14.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

14.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6.2. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

14.7. Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3º e 87, §1º, todos da Lei n. 8.666/1993.

14.8. Ressalvada a hipótese do subitem 14.6, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.10. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

14.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.13. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14.14. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.15. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14.16. As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

14.17. Duração inicial do contrato de aquisição:

14.17.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.17.2. O contrato será fiscalizado pelo Gestor juntamente com os membros da comissão designado por ato normativo do IMASUL e/ou SEMAGRO.

14.17.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.17.4. O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.17.5. Farão parte integrante do Contrato, este estudo, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.17.6. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.17.7. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado.

14.17.8. O Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

16.1.1. Para fins do disposto no subitem 16.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

16.2. Pela recusa injustificada em assinar, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o item 16.8.

16.2.1. A penalidade prevista no subitem 16.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.4. 16.5 e 16.6, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS pelo prazo de até cinco anos.

16.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

16.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

16.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação; e

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

16.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

16.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 a 16.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente dos Decretos Estaduais n. 15.327, de 10 de dezembro 2019 e 14.506, de 27 de junho de 2016, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

16.12. As sanções serão registradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. Não há exigência de sustentabilidade.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A estimativa de preço e preços referenciais integrará o Anexo (Planilha de Licitação) do respectivo instrumento convocatório.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.1.1. Para os propósitos do subitem 19.1, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA NÃO APLICAÇÃO DAS REGRAS DE CONSÓRCIO

20.1. Oportuno destacar que prevalece o entendimento de ser vedada a participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta. Ou seja, a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação tem como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, tudo com o objetivo de assegurar, no caso concreto, a ampla competitividade no certame.

20.2. Nesse sentido, é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, ao afirmar que “a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto” (Acórdão n. 2.831/2012-Plenário).

20.3. Assim, cuida-se o presente certame licitatório de aquisição de bem comum e não se enquadrando no conceito legal de contratação de grande vulto (art. 6º, V, da Lei n. 8.666/1993), será vedada a participação de empresas em consórcio.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá da seguinte forma:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte Recurso	Exercício
10.7120418.541.2067.4416.0004	0244000000	44905202	2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2021
PROCESSO N. 71/401.404/2020

(nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade e CPF.

ANEXO III
PLANILHA DE LICITAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Tipo	Item Despesa	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	0020102	Aeronave - Modelo: homologada para operação no Brasil pelo Centro Técnico Aeroespacial – CTA; Capacidade do Hopper: mínima de 3.000 litros; Motor: turboélice com potência mínima disponível de 1400 shp; Requisito: sistema de cintos de segurança com airbag amsafe aviation; indicador de temperatura externa do ar; extintor de incêndio; equipada com instrumentos e acessórios para voo VFR diurno e noturno; entregue com CVA, matrícula nacional definitiva; Características técnicas mínimas: portas de comporta de alojamento de carga extintora controladas por computador, permitindo controle de lançamento com interface ao piloto e com carenagens aerodinâmicas; hélice de passo variável, reverso, spinner polido, tomada de ar de impacto para o motor; luzes LED estroboscópicas e de posição; Tipo: monomotor, nova de fábrica, turboélice, biplace, originalmente concebida para combate a incêndios florestais; Tanque de combustível: capacidade maior que 900 litros ou 238 galões; Pintura: cores branca e vermelha em poliuretano; Descrição complementar: flaps de alta sustentação com acionamento elétrico, faróis de pouso e taxi LED; cabine com ar-condicionado com condensador duplo, lavador e limpador de para-brisas; aquecedor de cabine; fluxômetro de combustível; Tanque de Espuma: capacidade superior a 60 litros ou 15 galões. Aprovada solicitação a pedido do Órgão (Lidiane) conforme urgência.	1 - Un.	ITEM 001	44905202	1	R\$ 14.967.259,90	R\$ 14.967.259,90

ANEXO IV DO CONTRATO

Contrato n. /20..... objetivando a **aquisição de aeronave monomotora**, que entre si celebram o por meio da e a empresa

O, por meio da, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n., estabelecida no, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a) na Rua, nesta Capital, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a), na Rua, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021 – IMASUL celebram entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **aquisição de aeronave monomotora**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente objeto será prestado conforme dispõe o inciso III do art. 6º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Integram este contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório Pregão Eletrônico n. 003/2021 e anexos, bem como a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços da Contratada.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

4.3. Qualquer alteração nas condições ora estipulada neste contrato deverá ser feita por meio de Termo Aditivo assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no subitem 4.1.1. desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As regras para entrega e aceitação do objeto são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....)

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 18541206744160004, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905202, Fonte n. 0244000000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. As regras de pagamento são aquelas previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente instrumento será de a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As regras de fiscalização são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência; e

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito ao prévio contraditório e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/1993.

15.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas no item 16 do Termo de Referência, até a completa indenização dos danos.

15.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO

16.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. As regras que dispõem sobre fraude e corrupção são aquelas previstas no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Lei n. 10.520/02 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

20.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ficará a cargo da Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017.

21.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em (.....) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande - MS,.....de.....de 20.....

Assinaturas

Representante da contratante, representante da contratada e testemunhas

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO
EDITAL**

A empresa _____ declara, por meio de seu representante legal abaixo assinado e sob as penas da lei, que os documentos abaixo listados exigidos no edital não possuem equivalência em nosso País.

ITEM/SUBITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

A empresa _____ declara que está ciente da responsabilidade civil e criminal decorrente da não veracidade das informações prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que está sujeita no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação atual real.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CADASTRO DOS PILOTOS

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu Representante Legal, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do Pregão eletrônico n. 003/2021, declara que possui cadastro dos pilotos que serão designados para cumprirem as obrigações relativas ao Programa de Treinamento, obrigação acessória do objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(representante legal)